

do grupo de risco para a doença. Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail negra.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **LS TRACTOR**, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 26.954.121/0001-66 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **LS TRACTOR** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF 26.954.121/0001-66 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº 111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR 004 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

1. Divulgar lista geral dos candidatos inscritos

Abaixo, lista geral dos candidatos inscritos, em ordem alfabética:

| Inscrição | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 80 | Adinéia Cordeiro de Jesus | Visitador |

| | | |
|----|------------------------------------|-------------------|
| 71 | Alice Gabrielly Miranda Matielli | Visitador |
| 10 | Alice Nogueira de Oliveira Pereira | Visitador |
| 78 | Ammanda Sena Ribeiro | Visitador |
| 25 | Andre Luciano Guites | Visitador |
| 52 | Angela Maria Rodrigues | Visitador |
| 9 | Antônia da Silva Brito | Visitador |
| 38 | Cassiane da Silva Andrade | Visitador |
| 74 | Cícero Feitosa dos Santos | Visitador |
| 41 | Cristiane Novatzki | Visitador |
| 77 | Danielle Pereira de Souza | Visitador |
| 76 | Dayanne Sousa Felix Ten Caten | Visitador |
| 30 | Elizabeth Cristina Angela de Souza | Visitador |
| 81 | Flávia Guimarães | Visitador |
| 24 | Gilce Fioretin da Silva | Visitador |
| 69 | Gislene Machado Muniz | Visitador |
| 31 | Gleicimar Costa dos Santos | Visitador |
| 42 | Hraliellen Broch de Souza | Visitador |
| 5 | Iury da Silva | Visitador |
| 68 | Janete Roth Lucatelli | Visitador |
| 33 | Joaquina Candida Vieira dos Santos | Visitador |
| 87 | Josyelen Gomes da Costa | Visitador |
| 72 | Kassandra Pereira dos Santos | Visitador |
| 70 | Livian Cristina Leigh Haas | Visitador |
| 46 | Luane Raynara Castro Batista | Visitador |
| 79 | Maria Auxiliadora Freire de Castro | Visitador |
| 36 | Maria Dhyovanna Marques da Silva | Visitador |
| 88 | Maria Eugênia Wiercnski Figueiró | Visitador |
| 39 | Maria Jenisvania Lima Dias | Visitador |
| 45 | Marilene Jesus Figueira | Visitador |
| 56 | Mirian de Paula Padilha da Silva | Visitador |
| 6 | Nayane Cristine da Silva | Visitador |
| 27 | Patricia Eidt | Assistente Social |
| 84 | Paula Regiane Ribeiro Barbosa | Visitador |
| 47 | Raffaeli Salesses Englert | Enfermeira |
| 49 | Raquel de Carvalho Santos | Visitador |
| 75 | Ricardo Cardoso Soares | Visitador |
| 86 | Solange Stagermeier da Silveira | Pedagoga |
| 2 | Terezinha Bastista de Sousa | Visitador |
| 82 | Vitória Oguido Tirloni | Visitador |

2. Informar data para divulgação das inscrições homologadas

Conforme previsto no Edital de Abertura, as inscrições homologadas serão divulgadas no dia 29/05/2020 e deverão estar em consonância com o Edital de Abertura nº 001/2020.

Canarana-MT, 26 de maio de 2020

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27/2020

Dispensa de licitação nº 27/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA; AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL; MASCARAS N95 PFF2 E MACACÃO IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID-19 E PSF'S, EM CARÁTER DE URGENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: nº 19.554.904/0001-97

Valor: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)

Data da declaração: 26 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 26 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: mês 05/06 de 2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 26 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DISPENSA 27/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 27/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 27/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA; AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL; MASCARAS N95 PFF2 E MACACÃO IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID-19 E PSF'S, EM CARÁTER DE URGENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **19.554.904/0001-97**, com o valor de **R\$ R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)**.

Castanheira - MT, 26 de Maio de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 26/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. M. SANCHES EPP**, cadastrada no CNPJ nº **02.558.012/0001-61**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE UM NIVEL AUTOM. XPEX AT-32; UMA MIRA DE ALUMINIO XPEX 5M; UM TRIPÉ DE ALUMINIO XPEX SJA30F, EM RAZÃO DO VALOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R\$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua abrangência e aplicação

Art. 2º Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§ 1º O disposto neste Código de Ética e Conduta aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.

§ 2º Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

§ 3º Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação desse compromisso.

§ 4º Este Código de Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Castanheira.

§ 5º Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Seção II

Dos objetivos

Art. 3º Este Código tem por objetivo:

- I- tomar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;
- II- definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
- III- disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;
- IV- promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
- V- assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;